



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
Secretaria Municipal de Administração

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020 – SEMAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**, através da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 19 e seguintes da Lei nº 342/2010, vem expedir a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** a todos os Secretários e Gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, recentemente, situação de pandemia do novo Coronavírus¹, que culminou na necessidade de reorganização dos serviços públicos e privados para a adoção de medidas indispensáveis para prevenir a contaminação de pessoas e a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 658, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Lábrea, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-2019), estabelece regras de funcionamento do serviço público e particular, e institui Comitê entre as Secretarias Municipais, com a participação de Entidades e a Sociedade Civil, para o enfrentamento e combate ao vírus;

CONSIDERANDO, em especial, a edição do Decreto Municipal nº 659, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares temporárias para enfrentamento do novo Coronavírus, dentre elas o funcionamento, por *home office*, dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços essenciais;

¹ <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas e a Prefeitura Municipal de Lábrea expediram Decretos estabelecendo medidas complementares de combate ao contágio do novo Coronavírus, dentre elas, a suspensão das atividades escolares e comerciais, de entretenimentos, da circulação de veículos de transporte de passageiros fluvial e terrestre, e de serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO que até a expedição da presente Recomendação o Município de Lábrea já possui 03 (três) casos confirmados de pessoas que testaram positivo para o COVID-19, além dos casos que estão aguardando contraprova e aqueles que estão em isolamento obrigatório e/ou quarentena, situação que demanda necessária conduta de isolamento social por parte de servidores, com responsabilidade e seriedade, de modo a acatar as medidas de controle sanitário,

RESOLVE:

1 – RECOMENDAR a todos os Secretários e Gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que determinem que os servidores das suas respectivas pastas cumpram o isolamento social, de modo a não ficarem ociosos pelas ruas deste município, a fim de colaborar com as ações desenvolvidas por este Poder Público e recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, amplamente divulgadas pelos meios de informação, ressalvada a manutenção dos serviços essenciais;

2 – RECOMENDAR que, nos casos urgentes ou emergenciais que não possam ser atendidos de forma remota, a prestação do serviço seja em local ventilado, não fechado, que permita a manutenção da distância de um a dois metros entre as pessoas, a fim de inviabilizar o contágio;

3 – DISPONIBILIZAR Equipamentos de Proteção Individual – EPI's em padrão mínimo, tais como máscaras descartáveis, álcool em gel 70º e luvas, a todos os servidores da sua pasta, independente da natureza do vínculo com a Administração; e

4 – INFORMAR que o descumprimento da presente Recomendação, quer seja do servidor, que seja do Secretário ou Gestor, ensejará a imediata instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
Secretaria Municipal de Administração

Encaminhe-se a presente Recomendação Administrativa a **todos** os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo Municipal, **CONFERINDO A PUBLICIDADE DEVIDA, COM SUA AMPLA DIVULGAÇÃO LOCAL, POR TODO O MEIO DE IMPRENSA POSSÍVEL, INCLUSIVE AFIXAÇÃO NOS EDITAIS DA PREFEITURA DESTES MUNICÍPIO DE LÁBREA E DOS SEUS ÓRGÃOS.**

Lábrea/AM, 16 de abril de 2020.

RAMIR RACHID SAID
Secretário Municipal de Administração